



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 269/80
Assunto :
Serviço : ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE
1.981.
Data :

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º A Receita do Município de Frei Inocência para o exercício de 1.981, é orçada na importância de @\\$23.000.000,00 ' (Vinte e três milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	@\\$ 400.000,00	
Receita Patrimonial.....	@\\$ 500.000,00	
Receita Industrial.....	@\\$ 50.000,00	
Transferências Correntes.....	@\\$16.240.000,00	
Receitas Diversas.....	@\\$ 610.000,00	17.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Interno.....	@\\$ 700.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis@\\$	600.000,00	
Transferências de Capital.....	@\\$3.900.000,00	5.200.000,00
		<u>23.000.000,00</u>

ART. 2º - A Despesa do Município de Frei Inocência para o exercício de 1.981, é fixada na importância de @\\$23.000.000,00 ' (Vinte e três milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação pela Funções:

Legislativa	@\\$ 1.454.400,00	
Administração e Planejamento.....	@\\$ 3.145.600,00	
Educação e Cultura.....	@\\$ 5.150.000,00	
Habitação e Urbanismo.....	@\\$ 1.800.000,00	
SAÚDE e SANEAMENTO.....	@\\$ 2.050.000,00	
Transporte.....	@\\$ 8.500.000,00	
Assistência e Previdência.....	@\\$ 900.000,00	
		<u>23.000.000,00</u>

ART. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita Estimada neste Orçamento, através da Consignação -2200.00.00 Operações de Crédito - no limite do Superavit Financeiro, apurado nos ' ' termos do § 1º do Inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com ' recurso à abertura de Créditos Adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art. 52, letra C da Constituição do Estado de Minas Gerais;

ART. 4º - A importância do excesso da arrecadação verifi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data : continuação...

cadê sobre o total da Receita Prevista neste Orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à Receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificares tais excessos, também como recurso à abertura de Créditos Adicionais, de conformidade com o Inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.


ART. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do presente Orçamento até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada, podendo, para tanto, anular dotações das despesas Correntes ou de Capital, parcial ou totalmente, como recurso à abertura dos Créditos.

ART. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos mencionados no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, em que são especificados a Receita e Despesa, bem como os demais Quadros exigidos pela referida Lei e dispositivos subsequentes.


ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24 de novembro de 1.980.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.